DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GABRIEL MONTEIRO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Ratificação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gabriel Monteiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gabriel Monteiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 44.431.161/0001-05
Avenida José Lopes Peres, 122
Telefone: (18) 3602-9022
Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Câmara Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 01.600.423/0001-05
Rua José Bonifácio,105
Telefone: (18) 3602-1120
Site: www.cmgabrielmonteiro.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gabriel Monteiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

PODER EXECUTIVO DE GABRIEL MONTEIRO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.073/20 – de 12 de maio de 2.020.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscara facial, com objetivo de proteção ao COVID-19 (Coronavirus), dando outras providências".

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, a Portaria MS nº. 188, de 03 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo (NOVO CORONAVIRUS);

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, "que dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional";

CONSIDERANDO, a Portaria MS nº. 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº. 13.979/2020;

CONSIDERANDO, o disposto nos Decretos Estaduais 64.862/2020, 64.881/2020, 64.920/2020 e 64.946/2020;

CONSIDERANDO, as demais instruções do Ministério da Saúde, bem como da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO, os Decretos Municipais nº. 4.149/2020, 4.150/2020, 4.152/2020, 4.154/2020, 4.157/2020, 4.158/2020, 4.160/2020 e 4.161/2020;

CONSIDERANDO, a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil nº. 1.166, de 22 de abril de 2020 que reconhece o estado de calamidade pública no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO, o reconhecimento, pela Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia-SBPT, pela Organização Pan-Americana-OPAS e pela OMS, quanto a eficácia do uso de máscara facial como medida de redução da contaminação pelo COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS);

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, obrigatoriamente, o uso de máscara facial, buscando evitar a transmissão comunitária do COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS), no município de Gabriel Monteiro – SP, durante o descolamento de pessoas no município e para o atendimento em estabelecimentos (públicos, privados, de prestação de serviços ou não) com funcionamento autorizado, pela legislação municipal aplicável.

§ 1º. SOMENTE será permitido que os clientes adentrem nos estabelecimentos se estiverem fazendo o uso de máscaras faciais.

§ 2º. Os estabelecimentos deverão orientar seus clientes e colaboradores a se utilizarem das máscaras, sob pena da aplicação das sanções administrativas previstas, inclusive, quanto à cassação dos seus respectivos alvarás.

§ 3º. As máscaras poderão ser profissionais ou não (podendo ser de tecido tais como: algodão, tricoline, TNT ou outros assemelhados), desde que devidamente higienizados, conforme orientação do Ministério da Saúde (www.saude.gov.br)"

Art. 2º. Fica autorizado a Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Licitação e Departamento de Contabilidade, a efetuar a aquisição e distribuição de forma gratuita à população, de máscaras e álcool gel 70%, seguindo os regramentos específicos diante da situação da Calamidade Pública, ratificando os atos já praticados.

Art. 4º. Ficam mantidas às demais orientação de higiene e isolamento social contidas na legislação municipal e disposições legais.

Art. 5º. Este Decreto Municipal entra em vigor na data sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Gabriel Monteiro, 12 de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

maio de 2.020.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na secretaria desta prefeitura na data supra.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

Portarias

PORTARIA Nº 8.016/20

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, á servidora desta prefeitura municipal, senhora ROSANGELA MARQUES LOPES, portadora do RG. nº 32.439.641-7 e CPF. nº 307.226.738-33, lotada no cargo de PEB-I, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 15/05/19 a 14/05/20, gozados a partir de 06 de abril de 2020.

Gabriel Monteiro, em 15 de maio de 2.020.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 8.017/20

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor desta prefeitura municipal, senhor ANDERSON LOPES, portador do RG. nº 44.776.277-1 e CPF. nº 377.700.118-09, lotado no cargo de Professor de Educação Física, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 09/03/19 a 08/03/20, gozados a partir de 24 de abril de 2.020.

Gabriel Monteiro, em 15 de maio de 2.020.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

PORTARIA N° 8.018/2020

Designa servidores para atuar no Convênio Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - Cidadania no Campo - Compartilhamento de Bens, junto a Casa da Agricultura local.

Vanderlei Antoninho Mendonça, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1°- Ficam designados junto à Casa da Agricultura os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de seus direitos e vantagens, para atuar no Convênio Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - Cidadania no Campo - Compartilhamento de Bens, a ser celebrado com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento para implementação de Plano Plurianual de Desenvolvimento Rural Sustentável, mediante o compartilhamento de bens estaduais:

Nome do servidor: Rodrigo KazuyoshiTakanashi

RG: 25.250.990-0

Formação: Engenheiro Agrônomo

Cargo/função: Engenheiro Agrônomo

Nome do servidor: Bruno Henrique Vidoto Cervantes

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

RG: 32.439.540-1

Formação: Médico Veterinário

Cargo/função: Médico Veterinário

Artigo 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 7.833/20.

Gabriel Monteiro, em 15 de maio de 2020.

Vanderlei Antoninho Mendonça

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta secretaria na mesma data.

Pedro Banhos Navarro

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 8.019/20

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor desta prefeitura municipal, senhor PEDRO DA SILVA CHELIS, portador do RG. nº 24.435.495-9 e CPF. nº 158.106.738-05, lotado no cargo de Chefe do Setor de Obras e Serviços, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 03/06/18 a 02/06/19, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 18 de maio de 2.020.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 8.020/20

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor desta prefeitura municipal, senhor JAIR FINCO, portador do RG. nº 11.402.343-8 e CPF. nº 023.583.648-60, lotado no cargo de Braçal, o gozo de 16 (dezesseis) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 18/05/19 a 17/05/20, gozados a partir de 23 de abril de 2.020.

Gabriel Monteiro, em 18 de maio de 2.020.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

“Comunicamos que a dispensa de licitação nº 15/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para Construção de uma cobertura para a Piscina aquecida, através da Empresa Peres & Bardini Serralheria Ltda, pelo valor global de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Gabriel Monteiro/SP, 14 de maio de 2.020.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA – PREFEITO MUNICIPAL